

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

Aviso de Contratação 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	926149-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA	20/03/2026 11:20 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:04104.0000003731/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 90009/2026

Torna-se público que a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 90.393, de 30 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/03/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

E-MAIL: cpl@uneal.edu.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: por Preço Unitário

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **aquisição de materiais de expediente para serem usados pelo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade), situado no Campus I da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.365,21 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplicar no respectivo processo.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.3. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Não se aplica ao caso concreto*

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao processo.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica no processo.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou nota de empenho.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato, caso necessário*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO JOSE DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 11:20:02.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

Termo de Referência 49/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	926149-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA	09/01/2026 09:46 (v 0.12)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:04104.0000003731/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Trata-se da *aquisição de materiais de expediente para serem usados pelo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade), situado no Campus I da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
01	461867	PAPEL INDUSTRIAL 40KG Descrição: papel sulfite (40 kg). Formato: 960X660 mm. Especificação: papel liso, branco off set; Descrição complementar: papel de alta qualidade, ideal para desenhos livres e técnicos, serve também para impressões de certificados, currículos, documentos e convites. Compatível com impressoras a laser ou jato de tinta. Produto não tóxico Composição alcalina, livre de ácidos, resistente a altas temperaturas, secagem rápida e possibilita impressões frente e verso	UNIDADE	100
02	483450	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M Material: polipropileno transparente. Tipo: monofase. Largura: 45 mm. Comprimento: 100 m. Cor: Incolor. Aplicação: multiuso	CAIXA C/10 ROLOS	11

Ideal para fechamentos de caixas de papelão

Uso manual ou com máquinas automáticas e semiautomáticas.

03	481470	FITA CREPE COLORIDA 18MM X 30M	KIT C/ 06	21
----	--------	--------------------------------	-----------	----

Material: Crepe. Tipo: adesiva. Largura: 18 mm. Kit com 6 rolos de fitas

Adesivo: Base borracha e resinas sintéticas

Aplicações: Indicada para uso em artes, artesanato, decoração de festas, trabalhos escolares e manuais.

04	409983	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL (CANETÃO GROSSO C/ 5 CORES)	UNIDADE	140
----	--------	--	---------	-----

Material: plástico. Material Ponta: Fibra Sintética. Tipo de Carga: Recarregável. Cor: Diversas;

Características Adicionais: escrita 2 mm, ponta arredondada. Kit com 5 cores e refil. Tinta à base de álcool;

Ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma

Indicado para uso em diversos tipos de papéis, cartolina, vidros, metais e plásticos.

05	412252	CARTOLINA COMUM BRANCA 50X66	UNIDADE	500
----	--------	------------------------------	---------	-----

Material: Celulose Vegetal. Gramatura; 150 g /m². Comprimento: 660 mm. Largura: 500 mm. Cor: branca.

Cartolina comum branca.

06	235224	CARTOLINA 140G 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	100
----	--------	-------------------------------------	---------	-----

Material: Celulose Vegetal. Gramatura; 150 g /m². Comprimento: 660 mm. Largura: 500 mm

Cor: Diversas; Cartolina comum cores diversas; Tipo de papel resistente; Usado para atividades manuais e escolares; Papel com superfície lisa.

07	259520	CARTOLINA GUACHE	UNIDADE	100
----	--------	------------------	---------	-----

Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 180 g /m². Cor: Branca. Comprimento: 660 mm. Largura: 480 mm. Tipo: guache

Folhas de superfícies lisas, papel encorpado e rígido; Ideal para embalagens, cartonagem e trabalhos escolares.

08	233742	PAPEL MADEIRA SEMI KRAFT 60X96 80GR	UNIDADE	100
Material: Celulose Vegetal. Tipo de Papel: semi-kraft. Comprimento: 100 cm. Largura: 60 cm. Cor: Parda. Gramatura: 80g/ m². Papel madeira Ideal para fabricação de sacolas, sacarias, tubos, tubetes, envelopes, fitas adesivas e outros produtos Produto fabricado com material reciclado.				
09	322327	PAPEL CARMEN LISO 48CM X 66CM	UNIDADE	100
Material: celulose vegetal. Gramatura: 120 g /m². Largura: 480 mm. Comprimento: 660 mm. Cor: Branca. Aplicação: modelos e maquetes; Utilizado em atividades escolares e artesanatos.				
10	449827	COLA DE ISOPOR 90G	CAIXA C/12	21
Composição: resina sintética. Cor: incolor. Aplicação: Isopor. Tipo: líquida. Gramatura: 90 g; Produto solúvel em álcool; Produto não resistente a lavagens.				
11	622132	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR 90G	CAIXA C/12	22
Composição: base de água. Cor: branca. Aplicação: papel; Características Adicionais: validade mínima de 12 meses c/ selo do IMETRO; Tipo: líquido. Apresentação: 90 g. Atóxica. Alto teor de PVA; Produto versátil, usado para diversos fins.				
12	461462	TESOURA ESCOLAR PRETA SEM PONTA 13CM	UNIDADE	504
Material da lâmina: aço inoxidável. Material Cabo: polipropileno. Comprimento: 13 cm; Características Adicionais: sem ponta, compacta.				

13	300537	LÁPIS PRETO GRAFITE SEXTAVADO COM BORRACHA	CAIXA C/72	14
Material Corpo: Madeira. Diâmetro Carga: 2 mm. Dureza da Carga: HB. Formato do Corpo: sextavado; Características Adicionais: com borracha apagador. Material Carga: grafite.				
14	429066	CANETA PONTA FINA 0.8MM	UNIDADE	2.100
Material: plástico. Formato do Corpo: cilíndrico e transparente. Material ponta: metal. Espessura escrita: fina. Cor carga: preta. Ponta: 0,8 mm; Características Adicionais: pigmento a prova d' água; Tinta de alta qualidade; Ventilada em conformidade com o padrão ISO; Ponta em Tungstênio.				
15	602198	BALÕES DE BEXIGA Nº 9 FESTA	PACOTE C /50	21
Material: borracha natural, látex, liso. Cor: cor variada. Tamanho: nº 9. Pacote com 50 unidades Tamanho cheio nº 9 (23 cm)				
16	440566	CORANTE LÍQUIDO ALIMENTÍCIO ANILINA 10ML	UNIDADE	40
Apresentação: líquida. Cor: Variada Corante líquido alimentar à base de anilina Frasco de 10 ml				
17	605770	PAPEL SULFITE A4 ESCOLAR 75G COLORIDO	PACOTE C/ 100	20
Tipo: offset. Comprimento: 297 mm. Largura: 210 mm. Gramatura: 75 g/m². Cor: colorido. Formato A4; Produzido com matéria-prima de reflorestamento; Pacote com 100 folhas				
18	471410	CANETINHA HIDROGRÁFICA	CX C/06	35
Material: resina termoplástica. Material ponta: poliéster. Espessura Escrita: média. Cor carga: variada; Características adicionais: tinta atóxica à base de água. Comprimento: 135mm. Diâmetro: 8mm.				

Corpo de plástico resistente e reflete a cor da tinta;

Tinta à base de água e lavável.

19	338468	LÁPIS DE COR MULTICOLOR	CAIXA C/12	21
Material: madeira. Diâmetro: 2 mm. Cor: diversas. Formato: cilíndrico. Comprimento total: 170 mm. Lápis com ponta resistente; Características Adicionais: tamanho grande com 12 cores; Produtos feitos com materiais de alta qualidade; Fácil de apontar; Usado para atividades escolares, profissionais ou recreativas.				
20	202152	LÁPIS DE CERA FINO	CAIXA C/12	21
Material: cera plástica CX. Quantidade de cores: 12				
Peso: 48 g. Comprimento: 16 cm. Altura: 8 cm. Largura: 2 cm. Formato fino e ergonômico.				
Ideais para uso em escolas, projetos artísticos, colorir livros e muito mais.				
21	202152	LÁPIS DE CERA GROSSO	CAIXA C/12	28
Material: cera plástica CX. Quantidade de cores: 12. Peso: 112 g. Comprimento: 13 cm. Altura: 13 cm. Largura: 2 cm;				
Formato: jumbo, cilíndrico;				
Ideais para uso em escolas, projetos artísticos, colorir livros e muito mais.				
22	279057	FITA DUPLA FACE ADESIVA 25MM X 30M	PACOTE C /08	14
Material: poliuretano. Tipo: dupla face. Largura: 25 mm. Comprimento: 30 m. Cor: incolor.				
Aplicação: multiuso				
Uso gerais para decoração, construção, escolar, estúdios de arte, entre outros.				
23	485372	ESTILETE LÂMINA DE 18MM	UNIDADE	21
Tipo: lâmina retrátil. Espessura: 18 mm. Material corpo: emborrachado;				
Características adicionais: com trava de segurança;				
Cabo de plástico robusto.				

24	430354	MASSA DE MODELAR MULTICOLORIDA	UNIDADE	336
Composição básica: cera. Apresentação: 12 potes. Quantidade de cores: 12. Cor: variadas Características adicionais: sem moldes, e atóxica.				
25	375376	PAPEL CELOFANE 85X70 FOLHAS DOBRADAS	PACOTE C /50 FLS	20
Comprimento: 89 cm. Largura: 70 cm. Espessura: 0,07 mm. Cor: incolor; Aplicação: trabalhos educacionais; Apresentação: folhas; Usado para alterar cores de luzes, embrulhar alimentos e produtos em geral.				
26	417233	PAPEL CREPOM 48CM X 2M – CORES VARIADAS	UNIDADE	210
Material: celulose vegetal. Gramatura: 18 g /m². Comprimento: 2m. Largura: 48 cm. Cor: variada; Usadas em aulas de artesanato, evento escolares, entre outros.				
27	304984	FOLHAS DE EVA PLACAS 40X60 2MM	UNIDADE	420
Material: borracha EVA. Comprimento: 60 cm. Largura: 40 cm. Espessura: 2 mm. Padrão: liso. Cor: variada; Ideais para trabalhos manuais, escolares ou artesanais.				
28	306725	BARBANTE CRU Nº 4 (600G)	UNIDADE	21
Material: algodão. Cor: natural. Peso: 600 g – correspondente à 915 m. Espessura: 4/4; Composição: 85% algodão e 15% outras fibras; Agulha recomendada: Crochê: 3 mm. Tricô: 4 mm; Produto desenvolvido a partir de matéria-prima reciclada; Ideal para artesanato.				
29	445053	PINCÉIS ESCOLARES	CAIXA C/12	35
Material cabo: madeira. Tipo ponta: redondo. Material cerda: sintética. Tamanho: 10. Cabo ergonômico; Material sintético utilizado no cabo garante resistência e durabilidade; Cerdas sintéticas de alta qualidade.				
30	454201	CONJUNTO DE VASOS DE BARRO	UNIDADE	04

Material: Cerâmica Diâmetro Externo: de 40 a 48 CM
Altura: de 50 a 55 CM Tipo: 1/2 Ovo Espécie: Chamedora

Obs. O Programa tem a necessidade de 2 vasos de cerâmica na cor de barro cru de textura rústica e acabamento artesanal para ornamentar os momentos de mística do curso.

31	625640	FLOR ARTIFICIAL	UNIDADE	30
----	--------	-----------------	---------	----

GENÉRICO

Espécie: rosas e crisântemos. Material: seda sintética. Cor: branca; Características adicionais: arranjo; Para arranjos e decoração.

Obs. O Programa necessita de flores do tipo **GIRASSÓIS** do tamanho 1m a 1,50 m com haste longa - arranjo floral para decoração.

32	625640	FLOR ARTIFICIAL	UNIDADE	30
----	--------	-----------------	---------	----

GENÉRICO

Espécie: rosas e crisântemos. Material: seda sintética. Cor: branca; Características adicionais: arranjo; Para arranjos e decoração.

Obs. O Programa necessita de ramalhete ou buquê de flor tipo **GIRASSÓIS** de tamanho entre 25 a 50 cm com haste curta para formar ramalhetes/buquês - arranjo floral para decoração.

33	342828	TNT VERDE	METRO	21
----	--------	-----------	-------	----

Gramatura: 40 g/m². Cor: verde. Largura: 1,40 m

Aplicação: diversas aplicações devido à sua resistência, leveza e baixo custo.

34	377576	TNT VERMELHO	METRO	21
----	--------	--------------	-------	----

Gramatura: 40 g/m². Cor: vermelho. Largura: 1,40 m

Aplicação: diversas aplicações devido à sua resistência, leveza e baixo custo.

35	342836	TNT AMARELO	METRO	21
----	--------	-------------	-------	----

Gramatura: 40 g/m². Cor: amarelo. Largura: 1,40 m;

Aplicação: diversas aplicações devido à sua resistência, leveza e baixo custo.

36	377592	TNT AZUL	METRO	21
----	--------	----------	-------	----

Gramatura: 40 g/m². Cor: azul. Largura: 1,40 m;

Aplicação: diversas aplicações devido à sua resistência, leveza e baixo custo.

37	607294	TECIDO CHITA	METRO	21
----	--------	--------------	-------	----

Material: 100% algodão. Cor: variada. Largura: 1,80 m. Aplicação: vestuário, confecção de roupas. Gramatura: 240 g/m²

Ideal para fazer almofadas, decorações, cortinas, colagens na parede, detalhes em roupas, bolsas, artesanatos, roupas para festas juninas, roupa de cama, toalha de mesa, cobre manchas, estofados e diversas outras aplicações.

38	303534	TECIDO JUTA	METRO	21
----	--------	-------------	-------	----

Tipo tecido: juta. Largura: 1 m. Cor: natural;

Características adicionais: ourelas laterais;

Ideal para decoração rústica, artesanatos diversos, fabricação de sacolas, curtumes e proteção de pisos;

Material de alta qualidade e resistência com durabilidade indeterminada.

39	274259	PASTAS CLASSIFICADORAS	CAIXA C/20	14
----	--------	------------------------	------------	----

Material: polipropileno. Largura: 240 mm. Altura: 330 mm. Cor: incolor. Prendedor interno: grampo trilha;

Usadas para organizar e arquivar documentos, geralmente plásticas e de cores variadas.

40	405824	PASTA CATÁLOGO PRETA 50 ENVELOPES	UNIDADE	115
----	--------	-----------------------------------	---------	-----

Material: Papelão revestido de PVC. Tipo: Catálogo. Largura: 255 mm. Altura: 340 mm. Cor: preta. Capacidade: 50 folhas

Características adicionais: com plástico, prendedor interno, colchete latonado. Tamanho: Ofício

É feita de material resistente em polipropileno, garantindo durabilidade e proteção aos seus papéis, compacta e fácil de transportar.

41	461819	RESMA PAPEL SULFITE A4 BRANCO	PCT C/500 FOLHAS	100
----	--------	-------------------------------	------------------	-----

Tipo: sulfite, apergaminhado, Ofício. Comprimento:
297 mm. Largura: 210 mm. Gramatura: 75 g
/m². Cor: Branca

Resma – (pacote com 500 folhas).

42	624140	ETIQUETA ADESIVA INK-JET/LASER A4 Material: Papel alcalino. Cor: Branca. Largura: 55,80 mm. Comprimento: 99 mm. Formato: retangular; Aplicação: Impressora Inkjet laser; Adesivo permanente. Etiquetas por folha: 1. Etiquetas por envelope: 100.	PCT C/150 UND	14
43	618279	GRAMPEADOR P/ GRAMPOS 26/61 Comprimento: 160 mm. Altura: 65mm. Largura: 38mm. Base do grampeador: 12cm; Capacidade de grampear até 50 folhas de uma vez; Pode acomodar até 200 grampos 26/6.	UNIDADE	28
44	438601	GRAMPEADOR GRANDE P/ 30 FOLHAS Dimensões: 45 x 170 x 60 mm. Distância de grampeamento: 95 mm. Peso: 0,276 kg; Base feita de chapa de aço e plástico; Base inferior de plástico removível; Capaz de grampear até 30 folhas de uma só vez.	UNIDADE	21
45	483431	CLIPES GALVANIZADO, 3/0, AÇO, 11X36MM Arame de aço revestido, Utilidades: prender papéis, filmes plásticos e outros materiais, sendo amplamente usados em trabalhos gerais de empresas e escolas. Tamanho: 3/0. Fio: 1,00 mm. Medida: 37x11mm.	CAIXA C/50	21
46	446093	FITA CREPE Dimensões: 18mm X 40m. Material: Crepe. Largura: 18 mm. Comprimento: 40 m. Cor: Bege. A fita crepe é um adesivo de borracha ou resina sintética, utilizada para diversas aplicações, principalmente em trabalhos de pintura e proteção de superfícies.	UNIDADE	28
47	303747	FITA LARGA ADESIVA 50M Material: Polipropileno Transparente;	CAIXA C/10 UND	42

Tipo: Monofase. Largura: 48 mm. Comprimento: 50 m. Cor: incolor. Aplicação: Multiuso;

Fita de empacotamento transparente, compatível com diversas superfícies, como: caixas, sacolas plásticas e outros materiais.

48	427366	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM PORTA CANETA	CAIXA C/06 UND	42
----	--------	---	----------------	----

Material Base: Feltro. Material Corpo: Acrílico. Comprimento: 17 cm. Largura: 5 cm. Altura: 10 cm

Características Adicionais: Estojo com compartimento para 2 pincéis

Possui compartimento para duas canetas, ideal para quadro branco, proporcionando melhor conforto e produtividade, produto leve e de boa ergonomia.

49	409983	PINCEL QUADRO BRANCO/PRETO RECARREGÁVEL 40ML	KIT C/12	21
----	--------	---	----------	----

Material: Plástico. Material Ponta: Fibra Sintética. Tipo de Carga: Recarregável. Cor: Diversas; Características Adicionais: Escrita 2 mm, Ponta Arredondada, próprio para quadro branco, com corpo cilíndrico de plástico, com ponta macia de poliéster para não danificar o quadro.

50	451994	COPO DESCARTÁVEL 150ML	CAIXA C/ 25 PACOTES	21
----	--------	-------------------------------	---------------------	----

Material: Plástico. Capacidade: 150 ml. Aplicação: Água; Copo de Plástico Descartável - solução ideal para servir água de maneira prática e higiênica.

51	436489	PAPEL KRAFT 80G COM 60CM X 150M MONOLÚCIDO	UNIDADE	4
----	--------	---	---------	---

Gramatura: 80 g/m². Comprimento: 150 m. Largura: 60 cm. Cor: Natural

Composto por uma única camada de papel Kraft tratado para possuir brilho em uma das faces

Possui várias utilidades: embalagens personalizadas; forro de caixas; revestimento de superfícies; artesanatos; decoração; trabalhos escolares; e proteção temporária durante pinturas ou reformas.

52	464636	APONTADOR ESCOLAR C/ DEPOSITO E TAMPA REDONDO, CAIXA C/24UN	CAIXA C/24	14
Material: Plástico. Tipo: Mesa. Quantidade de Furos: 1. Caixa com 24 unidades; Características Adicionais: Com depósito, lâmina aço inoxidável. Furo compatível com lápis de diâmetro padrão e lâmina afiada.				
53	430137	TINTA FOSCA ARTESANAL AMARELA – 100ML	UNIDADE	14
Composição: Látex PVA, Água, Resina e Pigmento; Tipo: Acabamento Fosco; Aplicação: artesanatos, roupas/tecidos, arranjo de flores secas; Apresentação: líquido viscoso. Capacidade mínima: 100 ml; Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha, entre outros.				
54	430137	TINTA FOSCA ARTESANAL AZUL CLARO – 100ML	UNIDADE	14
Composição: Látex PVA, Água, Resina e Pigmento; Tipo: Acabamento Fosco Aplicação: artesanatos, roupas/tecidos, arranjo de flores secas; Apresentação: líquido viscoso. Capacidade mínima: 100 ml; Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha, entre outros.				
55	430137	TINTA FOSCA ARTESANAL VERMELHO – 100ML	UNIDADE	14
Composição: Látex PVA, Água, Resina e Pigmento; Tipo: Acabamento Fosco Aplicação: artesanatos, roupas/tecidos, arranjo de flores secas; Apresentação: líquido viscoso. Capacidade mínima: 100 ml; Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha, entre outros.				
56	430137	TINTA FOSCA ARTESANAL PRETA – 100ML	UNIDADE	14
Composição: Látex PVA, Água, Resina e Pigmento; Tipo: Acabamento Fosco Aplicação: artesanatos, roupas/tecidos, arranjo de flores secas; Apresentação: líquido viscoso. Capacidade mínima: 100 ml; Ideal para				

trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha, entre outros.

57	430137	TINTA FOSCA ARTESANAL BRANCO – 100ML	UNIDADE	14
----	--------	---	---------	----

Composição: Látex PVA, Água, Resina e Pigmento;
Tipo: Acabamento Fosco.

Aplicação: artesanatos, roupas/tecidos, arranjo de flores secas; Apresentação: líquido viscoso. Capacidade mínima: 100 ml; Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha, entre outros.

58	430137	TINTA FOSCA ARTESANAL MARROM – 100ML	UNIDADE	14
----	--------	---	---------	----

Composição: Látex PVA, Água, Resina e Pigmento;
Tipo: Acabamento Fosco

Aplicação: artesanatos, roupas/tecidos, arranjo de flores secas; Apresentação: líquido viscoso. Capacidade mínima: 100 ml; Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha, entre outros.

59	430137	TINTA FOSCA ARTESANAL VERDE – 100ML	UNIDADE	14
----	--------	--	---------	----

Composição: Látex PVA, Água, Resina e Pigmento;
Tipo: Acabamento Fosco;

Aplicação: artesanatos, roupas/tecidos, arranjo de flores secas; Apresentação: líquido viscoso. Capacidade mínima: 100 ml; Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha, entre outros.

60	424662	ADESIVO INSTANTÂNEO 2G C/ BICO ANTIENTUPIMENTO	UNIDADE	20
----	--------	---	---------	----

Composição: Ester de ciano acrilato; Tipo: Instantânea. Produto com viscosidade média.

Aplicação: Acrílico, louça, vidro, couro e plástico; Características Adicionais: embalagem, 2 g; Possui bico com sistema anti-entupimento. Funciona em metais, papéis, madeiras, porcelanas, borrachas, plásticos, cortiças e outros materiais.

61	293967	CAIXAS ORGANIZADORAS 56 LITROS	UNIDADE	20
----	--------	---------------------------------------	---------	----

Material: Plástico. Capacidade: 56,10
L. Transmitância: transparente. Características
adicionais: com tampa. Cor da Tampa: variada;

Formato retangular. Tampa com travas resistentes.
Ideal para uso doméstico ou comercial.

1.2. A aquisição dos materiais tem prazo de vigência de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.3. Para definição dos materiais descritos nos **itens 31 e 32** usou-se **CATMAT GENÉRICO**, devendo levar em consideração que o Programa PARFOR/Equidade necessita do **modelo de flores do tipo GIRASSÓIS - arranjo floral para decoração**.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.2. A presente análise tem por finalidade verificar a viabilidade técnica e econômica para **aquisição de materiais de expediente para desenvolvimento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade) da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**.

Sabe-se que atualmente a UNEAL atende à necessidade educacional universitária através de seus 06 (seis) campi, e está em constante busca por aprimoramento, por isso, visando proporcionar maior equidade no ensino superior do Estado, passou a desenvolver o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), com o intuito de proporcionar educação superior para quilombolas em diversas regiões de Alagoas.

Devido a inserção deste novo curso se faz necessária a aquisição de materiais didáticos essenciais para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Logo, a pretensa aquisição de materiais de expediente é de extrema importância, uma vez que contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, proporciona a atualização constante dos recursos pedagógicos e atende às necessidades específicas de alunos e professores.

Com o objetivo de proporcionar uma formação mais completa e de qualidade, a aquisição dos materiais de expediente é necessária para complementar as aulas teóricas e práticas, garantindo que o conteúdo seja transmitido de forma eficaz e acessível. Além disso, a utilização de materiais didáticos atualizados é um fator crucial para o engajamento dos estudantes, tornando o aprendizado mais dinâmico e interativo.

Os materiais de expediente solicitados foram selecionados com base nas demandas do PARFOR para sua utilização ao longo do ano letivo, considerando o currículo pedagógico, as necessidades dos docentes e discentes, e os recursos necessários para implementar atividades que atendam às diversas formas de aprendizagem. A aquisição dos materiais em apreço visa atender tanto às carências imediatas quanto às projeções de crescimento e inovação educacional da Instituição.

Portanto, a aquisição de materiais de expediente para desenvolvimento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade) da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL é imprescindível para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, para a melhoria do desempenho dos alunos e para o atendimento às diretrizes pedagógicas estabelecidas, reforçando o compromisso da instituição com a qualidade de ensino.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A Universidade realizou levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive de aquisições similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração. Logo, o tipo de solução escolhido pela Equipe de Planejamento, com base no objeto pretendido, e o que mais atende aos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado, diz respeito à **aquisição de materiais de expediente para desenvolvimento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade) da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL**.

Assim, a aquisição pretendida se apresenta como a melhor solução para a UNEAL, no interesse de melhor desenvolvimento de suas atividades no que diz respeito ao Programa em apreço, que leva educação superior às comunidades quilombolas de todo o Estado de Alagoas.

Portanto, conclui-se que a solução apresentada é a mais adequada ao propósito institucional, visto que, a partir das variáveis de utilização, garantia, manutenção, assistência técnica, depreciação, obsolescência, tratar-se de maior vantajosidade para a Administração, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresentam restrições, revelando-se competitivo.

4. Requisitos da contratação

4.1. A aquisição dos bens deverá observar os seguintes requisitos:

- Os bens adquiridos deverão ser fornecidos de pronto, próprios para a utilização, com todos os possíveis acessórios e componentes;
- Será aceita oferta de qualquer especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou superior, individualmente, a qualidade – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;
- Todos os bens fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, marca e modelo.

4.1.2. *Subcontratação:*

4.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. *Vistoria:*

4.1.3.1. A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser adquirido, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.1.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes sobre a aquisição dos be, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. *Condições de execução:*

5.1.1. O prazo de execução do contrato será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução, na forma que se segue:

5.1.2. *Materiais a serem disponibilizados:*

5.1.2.1. Para a perfeita execução do objeto contratual, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no contrato, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2. Especificação da garantia do serviço:

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos materiais em apreço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto:

6.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10. Fiscalização:

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.11. Fiscalização Técnica:

6.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. Fiscalização Administrativa:

6.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. Gestor do Contrato:

6.13.1. **O GESTOR DO CONTRATO, Prof. Dr. Reinaldo Sousa, Coordenador Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR/UNEAL** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a presente aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Avaliação da execução:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o que fora contratado; ou

7.1.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratual, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos bens adquiridos.

7.2. Recebimento do objeto:

7.2.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do objeto contratual realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5. Os bens adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. O prazo de validade;

7.3.3.2. A data da emissão;

7.3.3.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.3.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. O valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de aquisição, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Exigências de Habilitação:

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para aquisição dos bens, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa da aquisição dos bens.

8.2.6. Caso atendidas as condições para aquisição, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.11. Para fins de aquisição de bens, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

8.3. *Habilitação Jurídica:*

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. *Habilitações fiscal, social e trabalhista:*

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.4.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil e financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.5.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.5. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da aquisição.

8.5.6. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.5.6.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo interessado.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto a ser adquirido;

8.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da aquisição.

8.6.3. Registro ou inscrição da empresa ou profissional em Órgão competente, com plena validade;

8.6.4. Comprovação de aptidão para execução de contrato com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o seguinte:

8.6.4.1.1. Características: **aquisição de materiais de expediente para PARFOR/UNEAL**;

8.6.4.1.2. Quantidades: no mínimo 50% da quantidade do objeto licitado;

8.6.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor dos bens.

8.6.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à aquisição dos bens, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 31.871,98

9.1. O preço estimado da presente aquisição é de **R\$ 31.871,98 (trinta e um mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Cotações da PROPEG/UNEAL, disponível nos autos do processo.

9.2. A estimativa do valor da presente aquisição considerará o risco envolvido e sua relação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de Alagoas do exercício físico financeiro de 2026, na Dotação Orçamentária discriminada nos autos em momento posterior pela **Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade – GER/UNEAL**.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Arapiraca (AL), em (...) de (...) de 2026.

Identificação e assinatura do servidor público responsável

TR - Compras - NLLC

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO JOSE DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/01/2026 às 09:46:02.